



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

**SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E PARÂMETRO DE
INDICADORES DE DESEMPENHO**

O Cálculo do valor mensal a ser efetivamente percebido pela contratada, denominada Contraprestação Mensal Efetiva, terá como ponto de partida a Transferência Anual Máxima, correspondente a **R\$(por extenso)**, cujo valor será segregado em 12 (doze) parcelas, denominada Transferência Mensal Máxima, cada uma equivalente a **R\$ (por extenso)**, na forma deste ANEXO.

Os recursos financeiros repassados poderão e deverão ser aplicados em mercado financeiro sempre que possível.

As parcelas referentes ao custeio serão constituídas de parte fixa e parte variável, correspondendo, respectivamente aos percentuais de 90 % (noventa por cento) e 10 % (dez por cento), conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I.

O repasse da parte variável das parcelas mensais referente ao custeio fica vinculado à aprovação de contas por parte da Comissão Competente.

O repasse referente à primeira parcela será efetuado integral e até o 5º dia útil após a assinatura do contrato.

O repasse das demais parcelas será realizado em 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de serviços do mês consignado.

A contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura referente ao mês anterior para recebimento de 90% do valor da mesma, referente à parte fixa, até o 7º dia útil, após apresentação da documentação exigida conforme Cláusula 2.1.m; 6.1.16; 6.1.6.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A parcela referente aos 10% (dez por cento) variáveis só serão liberados após **aprovação** pela Comissão Competente da respectiva prestação de contas.

O relatório de prestação de contas deverá ser finalizado e entregue à Contratante, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao mês de referência, prorrogado para o próximo dia útil no caso de final de semana e feriado.

A liberação da parte variável se dará em até 5 (cinco) dias úteis mediante aprovação da referida Prestação de Contas e com emissão de Parecer Conclusivo da Comissão Competente.

Com a finalidade de garantir as condições de operação, a contratada deverá assegurar a constituição de uma reserva técnica de natureza financeira para ser utilizada nas seguintes condições:

- I. Custeio das atividades básicas da unidade;
- II. Pagamentos de contratos e/ou direitos trabalhistas nos casos não previstos; e
- III. Outros gastos de natureza relevante para a execução do Contrato de Gestão.

O valor da Transferência Mensal Efetiva variará de acordo com o cumprimento, pela organização social, dos Indicadores e Metas, os quais serão estipulados quando da elaboração do Contrato de Gestão.

A organização social deverá atender 100% da demanda espontânea, sob pena de rescisão unilateral do contrato e retenção do valor a ser repassado.

O valor da Transferência Mensal Efetiva será recalculado a partir da fiscalização realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para aferir o cumprimento das Metas, a serem definidas quando da elaboração do Contrato de Gestão.

A avaliação de desempenho da Unidade se dará na seguinte forma:

O acompanhamento e avaliação de desempenho são instrumentos essenciais para assegurar que a organização apresentará os resultados planejados, de modo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que eventuais desvios possam induzir a redirecionamentos durante o curso das ações.

A avaliação das ações e metas programadas será efetivada levando-se em conta os indicadores de desempenho pré fixados.

A avaliação da unidade quanto ao alcance de metas será feita com base nos seguintes Indicadores de Desempenho, a partir do início da operação da unidade, conforme discriminado abaixo:

- (a) **Indicadores Quantitativos:** Os indicadores quantitativos estão relacionados ao número de consultas, número de procedimentos e exames do total de atendimentos (Tabela 01).
- (b) **Indicadores Qualitativos:** Os indicadores de qualidade estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da Unidade (Tabela 02).

O Serviço de Acolhimento, Classificação de Risco e Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) devem ser colocados em pleno funcionamento em até 60 (sessenta) dias do funcionamento, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

As Comissões e os demais serviços descritos neste ANEXO são obrigatórios, devendo ser implantados pela entidade gestora.

Os Protocolos Clínicos e as Linhas de Cuidado sobre as patologias e processos deverão ser implantados em conjunto com o Departamento Hospitalar de Urgência e Emergência - DAHUE.

Os indicadores de Desempenho Quantitativos e Qualitativos, bem como os pesos a eles atribuídos, poderão ser revistos a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato de Gestão, em comum acordo entre as partes ou a bem do serviço público.

As metas e pesos referentes aos indicadores de desempenho quantitativos e qualitativos serão especificados no Contrato de Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INDICADORES DE MONITORAMENTO

Item	Indicador	Produção/Mês
1	Produção do grupo 03.01.06.002-9: Atendimento de Urgência c/ observação até 24 horas em Atenção Especializada	179
2	Produção do grupo 03.01.06.009-6: Atendimento Médico em UPA 24h de Pronto Atendimento	6654
3	Produção do grupo 03.01.06.011-8: Acolhimento com Classificação de Risco	6654

INDICADORES DE DESEMPENHO

O desempenho da CONTRATADA na UPA será avaliado trimestralmente pela DRACA/DAHUE quanto ao atendimento das metas quantitativas e qualitativas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Indicador	Descrição	Meta	Variação	Pontuação
1	Número de Classificação de Risco	Quantidade de Classificação de Risco realizadas no mês, informadas no Sistema Informatizado / Total de Atendimentos Médicos	100%	>95,0	5
				70,1 A 94,9	3
				< 70%	Não pontua
2	Taxa de Satisfação dos Usuários	Número total de Usuários satisfeitos (Bom e Ótimo), Atendidos na UPA / Total de usuários atendidos entrevistados x 100	80%	> 80%	5
				79,9 a 60,1%	3
				60%	Não pontua
				70%	
3	Taxa de Profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).	Total de profissionais médicos com Cadastro no CNES / Total de médicos na UPA x 100	100%	100%	5
				99,9 a 70,1%	3
				S 70,0%	Não pontua
4	Número de Ações de Educação Permanente para trabalhadores da UPA, trimestral.	Número de ações realizadas no trimestre com apresentação de presença	1	> 1	5
				< 1	Não pontua
5	Tempo médio de espera para a liberação dos resultados de Exames Laboratoriais.	Tempo médio de espera entre solicitação do exame laboratorial pelo médico até o seu resultado no sistema.	Até 60 minutos	> 60 minutos	5
				> 60 minutos	Não pontua
6	Tempo de Espera para realização de Exames Radiológicos	Tempo médio de espera da solicitação do exame pelo médico até o seu resultado no sistema.	Até 30 minutos	< 30 minutos	5
				> 30 minutos	Não pontua
Total					30 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TABELA DE VALORAÇÃO DAS METAS - 10%	
Faixas de Pontuação	Percentual do Valor
51 a 60 pontos	100%
41 a 50 pontos	70%
Menor 40 pontos	zero

O acompanhamento das metas será feito mensalmente pela CONTRATANTE. Trimestralmente, os representantes da CONTRATADA e CONTRATANTE, em reunião documentada em ata, farão a consolidação dos resultados no período e a avaliação do cumprimento ou não das metas, e possíveis medidas corretivas. A cada 6 (seis) meses será realizada a consolidação dos dois trimestres anteriores, e em reunião documentada em ata com a avaliação dos resultados e o cumprimento ou não das metas. A partir dos resultados obtidos, serão aplicados os critérios da tabela de valoração das metas sobre a fração variável do contrato.

A persistência do não cumprimento das metas estabelecidas por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados ensejará na abertura de processo administrativo com aplicação das sanções previstas em contrato.

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

A CONTRATADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal com quantitativo compatível com o perfil da UPA e com os serviços a serem prestados, obedecendo a normas ministeriais, à legislação vigente e às Resoluções dos Conselhos Profissionais. Em situações de surtos ou epidemias, caberá à CONTRATADA redimensionar seu quadro de recursos humanos para atendimento da demanda, com os ajustes financeiros, se necessários, contemplados em termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGANIZAÇÃO DAS DIFERENTES ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA UPA

O fluxo deve ser realizado a partir do primeiro atendimento do usuário, para identificação das suas necessidades de saúde e avaliação do nível de complexidade a partir do estado clínico do paciente (Urgência/Emergência).

ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A Classificação de Risco é uma ferramenta de apoio à decisão clínica, no formato de protocolo, com linguagem universal para as urgências clínica, pediátricas e traumáticas, que deve ser utilizado por profissionais enfermeiros capacitados, com o objetivo de identificar a gravidade do paciente e permitir o atendimento rápido, em tempo oportuno e seguro de acordo com o potencial de risco e com base em evidências científicas existentes. Nesse processo de classificação de risco, a gravidade é definida por cores, sendo que cada uma determina o atendimento médico por gravidade e não pela ordem de chegada, preconizado pelo Ministério da Saúde. A CONTRATADA deverá implementar sistema informatizado de classificação de risco, que permita a classificação automatizada das necessidades dos pacientes, por cores, e que permita a produção dos relatórios necessários para o seguimento dos indicadores de qualidade.

PROCOLOS

Será obrigatória a implantação e implementação de protocolos para todos os serviços, bem como rotinas de trabalho da UPA, seguindo os protocolos estabelecidos pela CONTRATANTE e/ou pelo Ministério da Saúde.

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A CONTRATADA deverá realizar a notificação de casos suspeitos de doenças e agravos de notificações compulsórias normatizadas pelo Ministério da Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

como também as doenças e agravos de interesse estadual e municipal. Deverá também realizar as ações de vigilância sentinela para doenças e agravos normatizados pelo Ministério da Saúde, GVE-SP e pela vigilância epidemiológica municipal.

QUALIDADES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A CONTRATADA deverá implementar um plano de qualidade dos serviços prestados atuando sobre os seguintes aspectos:

Comissões Atuantes

A CONTRATADA manterá em funcionamento, obrigatoriamente, as seguintes comissões:

- Comissão de Avaliação de Prontuários;
- Comissão de Ética Médica e de Enfermagem;
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
- Comissão de Revisão de Óbitos;
- Comissão de humanização;
- Comissão de Segurança do Paciente.

As atas das reuniões das comissões supracitadas deverão ser entregues mensalmente, sendo parte do relatório de acompanhamento.

Educação Permanente

Apresentar Plano de Educação Permanente em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e protocolos da Secretaria Municipal da Saúde (cursos, treinamentos, etc.) visando capacitar continuamente à equipe interdisciplinar da UPA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sistemas de informação no serviço

Compete à CONTRATADA, conhecer e utilizar os Sistemas de Informação, que compreendem o mecanismo de coleta, processamento, análise e transmissão da informação necessária para se planejar, organizar, operar e avaliar os serviços de saúde, garantindo a fidedignidade das bases de dados e a plena utilização mesmas.

Os sistemas de Informação de Saúde preconizados pelo Ministério da Saúde são fundamentais para o acompanhamento dos indicadores de saúde, além daqueles adotados pelo Município para a coleta e processamento de dados em áreas não atendidas a contento pelas soluções oficiais. A base de dados de cadastro, composta pelos sistemas disponibilizados pelo DATASUS, a saber, o CNES — Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, que caracteriza a especialização e base de produção de cada unidade. O CNS — Cadastro Nacional de Saúde, que identifica univocamente os usuários e profissionais do SUS, além das diversas tabelas que compõem a base constitui-se importante ferramenta gerencial e o SIA/SUS — Sistema de Informação Ambulatorial oferece informações para o gerenciamento através do registro das Atividades produzidas nas unidades de saúde.

É de responsabilidade da CONTRATADA a coleta e a transmissão de dados para os diferentes níveis hierárquicos do Sistema Municipal de Saúde nos prazos e através dos fluxos locais acordados para a alimentação dos sistemas, assim como análise das informações produzidas e da qualidade dos registros nas fichas de atendimento, fichas de investigações epidemiológicas, declaração de óbito e nascidos vivos.

É responsabilidade da CONTRATADA a emissão de relatório de avaliação dos atendimentos e procedimentos realizados no Serviço, avaliação da qualidade de preenchimento das Fichas de atendimento, avaliação da demanda dos atendimentos por UBS, bem como o fluxo de pessoas atendidas e número de atendimentos por pessoa, de forma a utilizar os dados como ferramenta gerencial e de gestão local, permitindo a discussão dos dados a partir dos fluxos de articulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cadastros dos profissionais de saúde

A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado dos profissionais à CONTRATANTE, a qualquer tempo e duração do Contrato.

O cadastro deverá conter no mínimo os dados constantes do CNS do DATASUS, além de:

- a) Dados pessoais;
- b) Endereço domiciliar;
- c) Fotografia digitalizada;
- d) Cópia do Diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe, quando couber;
- e) Assinatura de ciência do responsável pela CONTRATADA;
- f) Exames Médicos Periódicos.

Boa prática clínica

Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica são:

- a) Orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Qualificação dos profissionais;
- c) Utilização de registros de atendimento clínico;
- d) Consenso entre os profissionais dos serviços sobre diagnóstico, tratamento e condições de referência;
- e) Perfil de prescrição farmacêutica;
- l) Auto avaliação assistencial pelos profissionais;
- g) Avaliação externa da prática assistencial.

Atenção ao usuário

A atenção ao usuário deverá ser fundamentada no respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário e observando rigorosamente os termos do Estatuto das Pessoas com Deficiência, do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do idoso.

A CONTRATADA realizará a implantação de serviço de atenção ao usuário, informatizado, de maneira a permitir a produção de relatórios necessários para o seguimento dos índices de qualidade deste Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contando com no mínimo as seguintes atribuições:

- a) Apresentar as informações necessárias aos usuários sobre o funcionamento da unidade e serviços;
- b) Atender e facilitar efetivamente as sugestões e reclamações dos usuários;
- c) Tratar de forma individualizada e personalizada os usuários;
- d) Dar resposta às reclamações/sugestões realizadas pelos usuários;
- e) Favorecer a boa comunicação entre profissionais de saúde e demais profissionais e os usuários;
- f) Captar a percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde. através de pesquisa de satisfação;
- g) Fornecer relatório do atendimento prestado;
- h) Manter integração com a Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde.